

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 161/2015

São Jerônimo, 29 de junho de 2015.

**Exmo. Sr.
Vereador Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS**

Prezado Senhor:

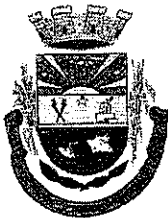
Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 46/2015, que trata da contratação emergencial de um motorista, para a secretaria de educação.

A contratação se justifica em razão da Licença Saúde do Motorista Lauro Felipe Silveira Rosales, o qual faz o transporte da merenda escolar, com probabilidade de prorrogação de mais 30 dias de licença.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafá-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela.

Atenciosamente,


**Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 46 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar (01) um motorista, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual prazo se necessário, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único - O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização ao contratado.

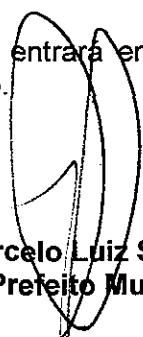
Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo único, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO

DATA: 25/06/2014

Memo. Nº 411/2015

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Infraestrutura

ASSUNTO: Solicitação Contrato Motorista

REF.: Solicitamos o Contrato Emergencial de 01 motorista, em razão da Licença Saúde do Motorista Lauro Felipe Silveira Rosales, o qual faz o transporte da Merenda Escolar, com probabilidade de prorrogação de mais 30 dias de licença.

Atenciosamente,


Sandra Inês Brixner Pereira
Secretária Municipal de Educação



RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Jair Kolling Médico Urologista Tributar pela Sociedade Brasileira de Urologia CRM 20774 - CPF 359025600713	
Rua General Vitorino nº 330/3101 - Porto Alegre - RS Fones: (51) 3225-9744 / 3225-9061 / 3228-3938	

1ª VIA: RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA
2ª VIA: ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

Jair Kolling
Urologia
CRM 20774

CARIMBO DO MÉDICO

Paciente: LAURA FELIPE SILVA RIBEIRO

Endereço: _____

Prescrição: ATELIMDO

ATELIMDO, PARA CU D.V. 100

FMU. GUT LAURA FELIPE SILVA RIBEIRO
FO. SUBMETIDO A PROCTOGRAMA
CIRURGICO NO DIA 11/6/2015, NECESSI-
TANDO DE SEQUEDA ABSOLUTO POR
30 DIAS -

QD - N 40.0

Data: 18, 06, 15

Assinatura do Médico

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
Nome: _____	
Ident: _____	Org. Emissor: _____
End: _____	
Cidade: _____	UF: _____
Telefone: _____	

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO _____	
DATA: _____	

Receição
25/6/15

Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Motorista	R\$ 1.006,00	1	R\$ 1.006,00	R\$ 6.036,00	R\$ 503,00	R\$ 503,00	R\$ 167,65	R\$ 7.209,65	
Insalubridade	R\$ 157,60	1	R\$ 157,60	R\$ 945,60	R\$ 78,80	R\$ 78,80	R\$ 26,26	R\$ 1.129,46	
								R\$ 8.339,11	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.				
Motorista	R\$ 1.006,00	1	R\$ 1.478,82	R\$ 8.872,92	R\$ 105,63				
Insalubridade	R\$ 157,60	1	R\$ 231,67	R\$ 1.390,03	R\$ 16,55				
						TOTAL ENCARGOS			
						TOTAL ANO			
						INSS 21%			
						R\$ 8.978,55			
						R\$ 1.406,58			
						R\$ 10.385,13			


 Bruno C. Colato Montemaggiore
 Chefe do Setor de Pessoal
 Matr. 4624